



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI Nº S: 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206 E 207, TODOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

Os Projetos de Lei supramencionados de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, AUTORIZAM o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidades assistenciais e ao Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro e dão outras providências.

Ao examinar os projetos em questão, acompanhados de suas respectivas exposições de justificativa, verifica-se que estão em conformidade com o dispositivo contido no artigo 79, XXX da Lei Orgânica do Município de São Pedro e com a Constituição Federal e não conflitam com nenhuma norma das legislações aplicáveis à espécie.

No que se refere à competência legislativa, os aludidos projetos não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que cabe ao Prefeito Municipal conceder subvenções às entidades e instituições que contribuem com trabalhos de interesse público no âmbito do Município.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Aos PROJETOS DE LEI ENUNCIADOS, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2014.

  
**JOSE MARIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

  
**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**